

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho n.º 301/2005 de 8 de Março de 2005

Considerando que, de acordo com a Estrutura do IX Governo Regional, as matérias referentes às pescas, incluindo os respectivos sectores de transformação e comercialização, são da competência da Secretária Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, o Subsecretário Regional das Pescas integra o Governo Regional, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, o Subsecretário Regional das Pescas tem os poderes que lhe forem delegados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 7, de 15 de Fevereiro, foi delegado no Subsecretário Regional das Pescas, com a faculdade de subdelegar, as competências atribuídas à Secretária Regional do Ambiente e do Mar, em matéria de pescas, incluindo as competências relativas à Inspeção Regional das Pescas;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro de 2005, do Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, determina-se o seguinte:

1. Subdelegar no Inspector Regional das Pescas, Dr. Rogério Paulo Simão Feio competências para:

A. No âmbito da gestão geral do serviço:

- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços;
- b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- c) Organizar a estrutura interna do serviço e definir as regras necessárias ao seu funcionamento e articulação;

B. No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- a) Atribuir classificações de serviço e proceder à respectiva homologação;
- b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por um período até 90 dias;
- d) Ordenar a instrução de processos disciplinares;
- e) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;

- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região ou no Continente;
- i) Autorizar deslocações em serviço dentro da Região e ao Continente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- j) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários em geral e todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;

C. No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;
- b) Elaborar e aprovar a conta de gerência;
- c) Celebrar contratos de seguro nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- d) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental,

D. No âmbito da gestão de instalações e equipamento:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2- Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Inspector Regional das Pescas.

3- O presente Despacho produz efeitos à data da publicação.

20 de Fevereiro de 2005 . – O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.